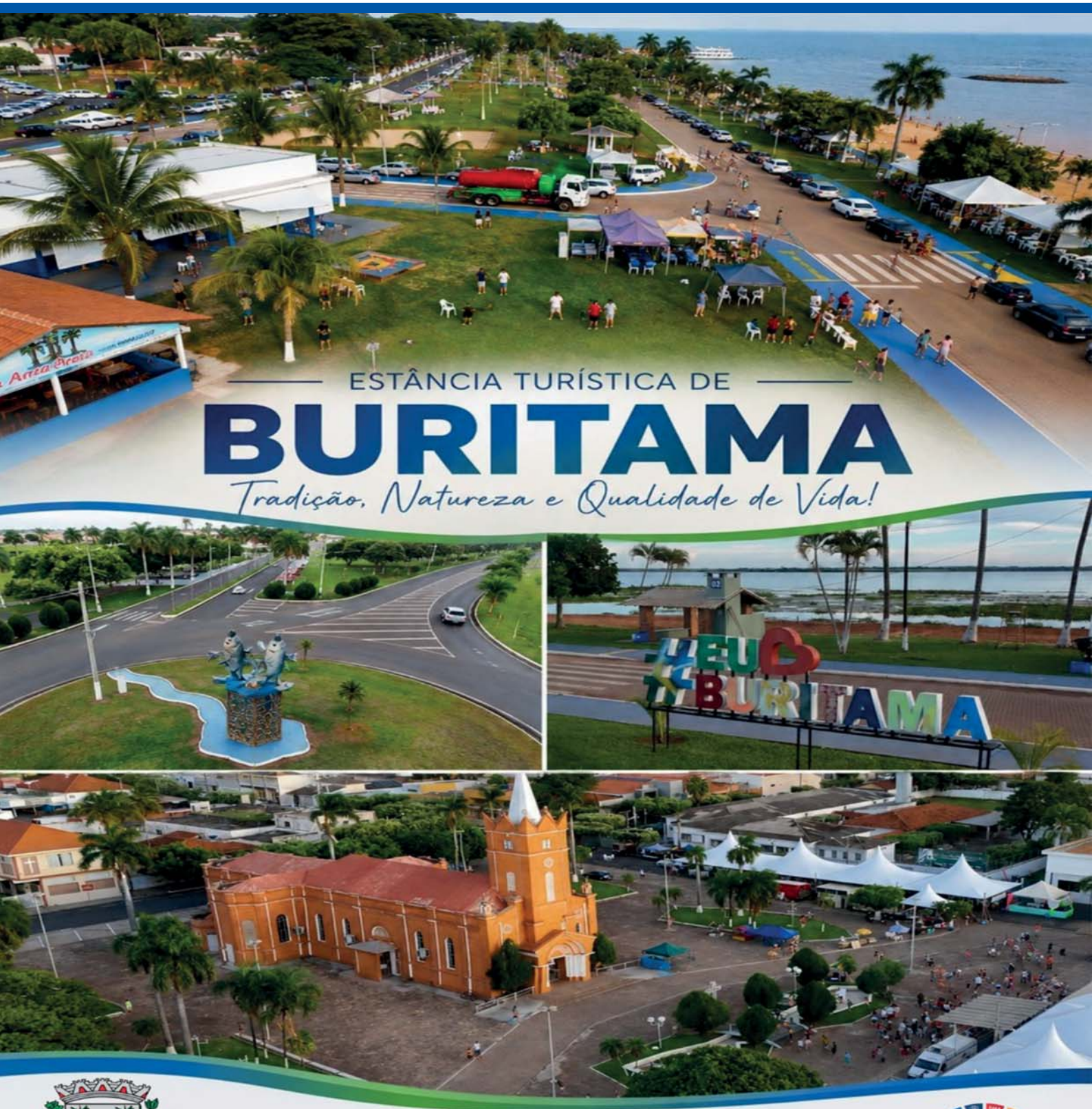
DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br | Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1723

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31

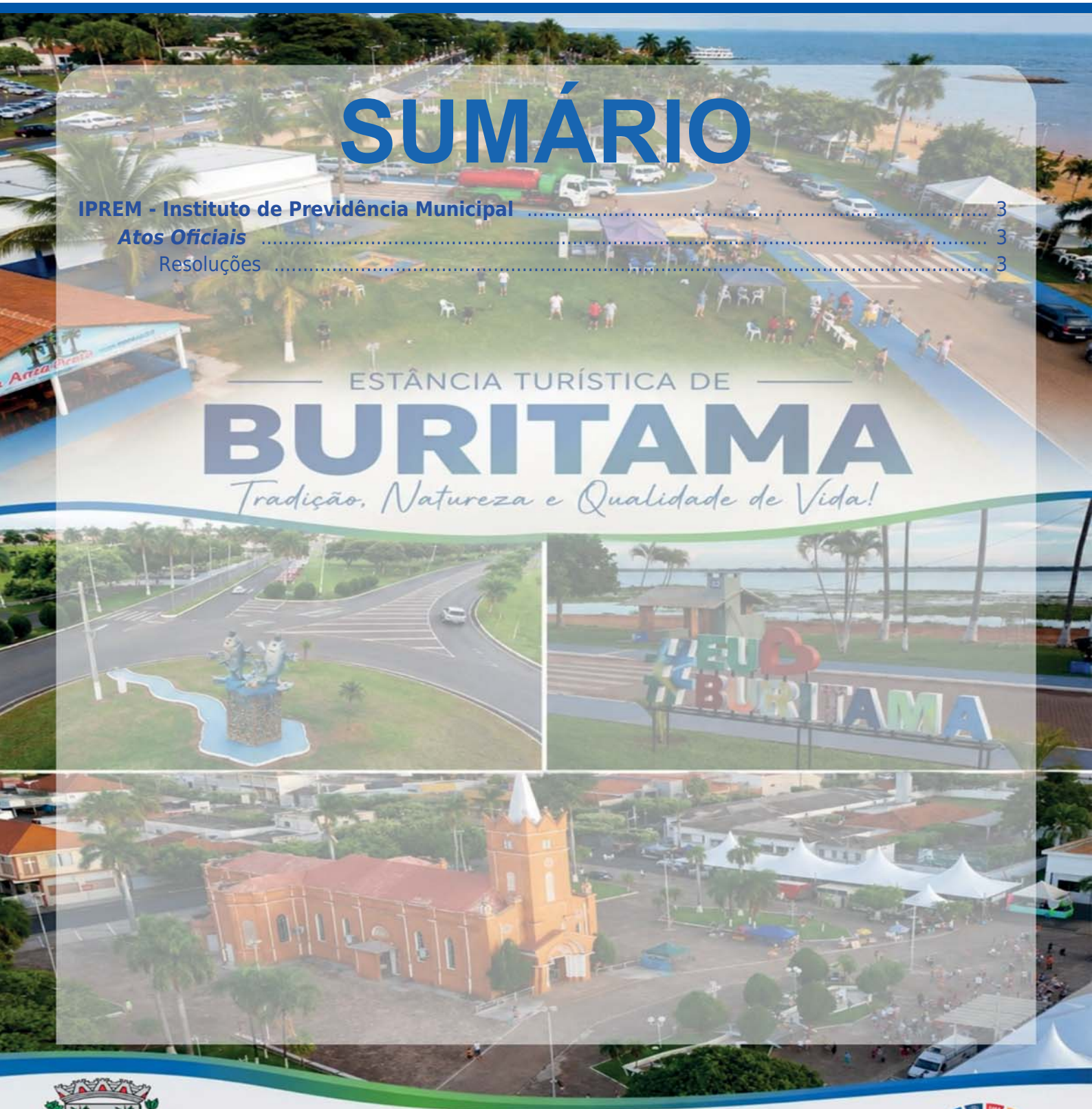


DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br | Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1723

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31



SUMÁRIO

IPREM - Instituto de Previdência Municipal 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3

CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**

Buritama Quem Conhece Ama!

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, incisos I, II, III e VI, da Lei Complementar Municipal nº 211, de 02 de fevereiro de 2022, que institui regras de transição aplicáveis aos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritama;

CONSIDERANDO que a aposentadoria concedida enquadra-se na Regra de Transição 3, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, dispensada a apuração de média contributiva, observado o limite legal;

CONSIDERANDO que os proventos serão reajustados com direito à paridade, na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 21, §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 211/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o regular processamento administrativo do pedido e a comprovação do preenchimento de todos os requisitos legais para a concessão do benefício,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária à servidora SILMARA CRISTINA DE OLIVEIRA NEVACK, portadora da cédula de identidade RG nº 19.***.***-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 095.***.***-17, matrícula funcional nº ***, residente e domiciliada neste Município de Buritama/SP, ocupante do cargo efetivo de Coordenador de Creche, vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, assegurado o direito à paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de 4 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se e comunique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos 2 (dois) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA
Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL
Responsável pela Secretaria

.....